



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 0235/1991

PROIBE O USO DA PRAÇA JOVINO ALVES PEREIRA, NESTA CIDADE DE ARROIO DO SAL, PARA COLOCAÇÃO DE PARQUES DE DIVERSÕES, FLIPERAMAS E OUTROS JOGOS DE AZAR.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso da Praça Jovino Alves Pereira situada nesta cidade de Arroio do Sal, para colocação de Parques de Diversões, Circos, Fliperamas e outros jogos de azar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 1.991.

José Cardoso Vargas
Prefeito Municipal

Laôr Pereira dos Santos
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 22/08/1991